



LEI Nº 3007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 624.088,00 no Orçamento Programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 624.088,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais) em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

**02.01.03 – Procuradoria Geral do Município**

02.061.2078.2.007.01 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

3390.91.00 – Sentenças Judiciais – Ficha 1516 R\$ 170.000,00

**02.03.01 – Secretaria de Finanças**

28.846.2003.0.002.01 – Pagamento de Precatórios

3390.91.00 - Sentenças Judiciais – Ficha 1116 R\$ 200.000,00

28.843.2003.0.001.01 – Encargos Públicos e Diversos

4690.76.00 – Principal Corrigido da Dívida Mob. Refinanciada – Ficha 1653 R\$ 20.000,00

04.123.2003.2.259.01 – Pasep

3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Ficha 1687 R\$ 114.088,00

**02.08.20 – Secretaria de Segurança**

06.181.2079.2.056.01 – Manutenção da Unidade Sec. De Segurança Púb. e Dependência

3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica - Ficha 1565 R\$ 120.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 624.088,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de R\$ 624.088,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais) das seguintes dotações:



**02.03.01 – Secretaria de Finanças**

28.846.2003.0.002.01 – Pagamento de Precatórios

3190.91.00 – Sentenças Judiciais Ficha – 1115 R\$ 70.088,00

28.843.2.003- 0.001.01 - Encargos Públicos e Diversos

3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato- Ficha 1652 R\$ 20.000,00

**02.04.04 – Ensino Fundamental**

12.361.2045.2.029.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica – Ficha 516 R\$ 48.000,00

**02.04.13 - Cultura**

13.392.2059.2.034.01 – Funcionamento da Unidade Cultura

3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 665 R\$ 16.000,00

**02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.2074.2.249.01 – Manutenção e Modernização de Próprios Públicos

4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente – Ficha 1436 R\$ 40.000,00

15.451.2074- 2.250.01 – Estudos e Projetos

3390.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica- Ficha 1439 R\$ 30.000,00

**02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção**

15.122.2075.2.251.01 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 1853 R\$ 50.000,00

15.452.2075.2.253.01 – Manutenção das Vias Públicas

3390.39.00 – Outros Serv.de Terc. e Pessoa Jurídica – Ficha 1452 R\$ 120.000,00

15.452.2075.2.253.01 – Manutenção das Vias Públicas

3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 1450 R\$ 120.000,00

**02.08.20 - Secretaria de Segurança**

06.181.2079.1.122.01 – Convênio – Sist. De Videomonitoramento e Radiocom. Metropolitano da GCM

3390.39.00 – Outros Serv. De Terc. e Pessoa Jurídica –Ficha 1649 R\$ 70.000,00

**02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**

08.244.2070.2.061.01 – Manutenção das Atividades da Frente Trabalho

3390.36.00 – Outros Serv. De Terceiros –Pessoa Física –Ficha 919 R\$ 40.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 624.088,00**



**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA e na Lei nº 2836/21 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, os valores dos programas e das ações contemplados na presente Lei e passam a integrar as planilhas orçamentárias que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 26 de outubro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo